Ofício Gabinete nº 070/2020

Lindóia, 24 de Abril de 2020.

Exmo. Sr.
MARCELO BUENO LOIOLA
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 22/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um **Crédito Adicional Especial que** será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICIPIOS DE LINDOIA,** para aquisição de RETROESCAVADEIRA, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 279/2020 Convênio: 088/2020 – datado de 24 DE Abril de 2020, conforme anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL.**

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 155/2020
Data: 24/04/2020 - Horário: 12:54
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 22/2020.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providencias.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
0205 DIR.MUN. OBRAS, SERV. PUBL.E TRANSP. - DOSPT
020501 DIVISÃO DE OBRAS

44.90.51 - 15 0010 1008 0000	Renovação Da Frota Dc Máquinas E Veículos	
	Equip e Material Permanente	
	Recurso Estadual	R$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) oriundos da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E O MUNICIPIOS DE LINDOIA,** para aquisição de RETROESCAVADEIRA, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 279/2020 Convênio: 088/2020 – datado de 24 de Abril de 2020, conforme anexo.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 24 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

D E C L A R A Ç Ã O

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 22/2020 , que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.020.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindóia, aos 24 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

cípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 23-04-2020

PROCESSO: 279/2020

Convênio: 088/2020

Parecer Jurídico: 01/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Lindóia

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para aquisição de retroescavadeira

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 200.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52-01 – Transferência a Municípios - Equipamentos e Material Permanente, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 23-04-2020

PROCESSO: 186/2020

Convênio: 089/2020

Parecer Jurídico: 02/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de São Roque

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura urbana.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 470.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias contados a partir da data de sua assinatura

Assinatura: 23-04-2020

PROCESSO: 227/2020

Convênio: 090/2020

Parecer Jurídico: 02/2020

Partícipes: Secretaria de Desenvolvimento Regional / Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais e o Município de Sumaré

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para obras de infraestrutura.

Valor: O valor do presente convênio, de responsabilidade do Estado, é de até R$ 3.000.000,00 e o excedente de responsabilidade da prefeitura.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51-01 – Transferências a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.4477.0000 – Programa Articulação Municipal, da dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 23-04-2020

Portaria Agemcamp-2, de 23-4-2020

Trata de prorrogação da Portaria Agemcamp 01, de 23-03-2020

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado em relação à prevenção de contágio pelo Covid-19, notadamente a prorrogação da Quarentena no âmbito do Estado, o Diretor Executivo da Agemcamp expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O prazo a que se refere o artigo 1º, da Portaria do Diretor Executivo 01, de 23-03-2020, fica prorrogado até 10-05-2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Justiça e Cidadania

Deliberação-10, de 23-4-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19

O Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, no uso de competência conferida pelo item 1 do parágrafo único do art. 3º do Dec. 64.864-2020, e considerando o disposto no § 2º do art. 4º da LF 13.979-2020, deliberou:

I – os órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Estado de São Paulo deverão encaminhar ao Comitê Gestor do Gasto Público, de que trata o Dec. 64.865-2019, informações relativas as contratações para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, conforme formulário disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Governo.

II – as informações a que se refere o item I desta deliberação abrangem tanto contratações diretas como precedidas de licitação, devendo ser remetidas, pela respectiva unidade, no dia imediatamente seguinte ao da efetivação da contratação, no endereço eletrônico cggp@sp.gov.br;

III - caberá ao Comitê Gestor do Gasto Público consolidar e dar publicidade às informações de que trata esta deliberação, contendo os elementos relacionados no § 2º do art. 4º da LF 13.979-2020,

IV – as contratações realizadas antes da publicação desta deliberação deverão ser informadas ao Comitê Gestor do Gasto Público no prazo máximo de 48 horas;

V – o representante da Fazenda do Estado junto a empresas estatais e fundações integrantes da Administração indireta adotará as providências necessárias ao cumprimento desta deliberação nas respectivas âmbitos;

VI – estão dispensadas do cumprimento desta deliberação imediatamente as universidades públicas estaduais.

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Extrato de Decisão

Processo SIC 77110074/2019 - C. N. de A. B. - Denúncia de discriminação em razão de orientação sexual nos termos da Lei 10.948/2001. Considerando que chegou ao conhecimento desta Secretaria da Justiça e Cidadania, por meio de denúncia formulada pelo Sistema das Ouvidorias, relatando que a denunciada VANDERLINA CORREA DE JESUS, em 23-09-2019, teria se dirigido de forma vexatória, atentatória e discriminatória em face de C.N.A.B, o que se amoldaria a conduta prevista no artigo 3º, inciso I, da Lei n. 10.948 de 2001, instaure-se processo administrativo em face de VANDERLINA CORREA DE JESUS, para a devida apuração dos supostos atos atentatórios e discriminatórios e eventual aplicação das penalidades previstas em seu artigo 6º, nos termos do procedimento contido nos artigos 62 a 64, da Lei Estadual 10.177, de 30-12-1998.

Despacho do Diretor Executivo, de 8-4-2020

Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de Aguas de Santa Bárbara/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 00015670/2020

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de AGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 08-04-2020

Despacho do Diretor Executivo, de 8-4-2020

Convenio Entre a Fundação Procon/SP e o Municipio de Alvinlândia/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 00000642/2020

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de ALVINLÂNDIA/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 08-04-2020

Despacho do Diretor Executivo, de 8-4-2020

Convênio entre a Fundação Procon/SP e o Município de América Brasiliense/SP

Resumo de Convênio - Estabelece Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

Processo Procon - 00001307/2020

Partícipes: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/SP e Prefeitura Municipal de AMÉRICO BRASILIENSE/SP

Objeto - Estabelecimento de Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

Vigência - O presente convênio vigorará pelo prazo de 05 anos.

Data da Assinatura - 08-04-2020

SUPERINTENDÊNCIA

Extrato de Contrato

Processo IPEM-SP 382/2019

Contrato IPEM/SP 04/2019

Espécie: 1º Termo Aditivo

Locatário: Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM – SP

Locador: Alexandre Jorge de Carvalho.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 meses, com início em 01-04-2020 e término em 31-03-2021.

Valor total: R$ 130,800

Assinatura: 25-03-2020.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações.

DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA

Despacho do Presidente, de 17-4-2020

Acolhendo o disposto no Parecer Jurídico AJ 394/2020, negando provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa Girassol Serviços de Alimentação Eireli ME, mantendo a penalidade de multa, no valor de R$ 2.418,41, referente ao Termo de Contrato DRVP 005/2015. Fundamento legal: Artigo 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 c/c art. 8º da Portaria Normativa 204/2011. Processo RVP - 001/715

DIVISÃO REGIONAL LITORAL

Despacho do Diretor de Divisão, de 22-4-2020

Nos termos do art. 1º da Portaria Normativa 204/2011 de 16/05/11, e em face a tudo que consta nos autos e Considerando o disposto no Parecer Jurídico 180/2020, que Acolho por seus próprios fundamentos, e consubstanciado na manifestação exarada pela autoridade recorrida, Nego Provimento ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa K&F Segurança LTDA-ME, inscrita no CNPJ /MF sob o 11.442.695/0001-88, para, assim, manter aplicação da Penalidade de Sanção Administrativa de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 05 anos, fundamento legal no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, seguindo o determinado no artigo 1º da Portaria Normativa 204/2011. (Processo RVP 008/715)

certificadodigital
um serviço com a excelência Imprensa Oficial

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

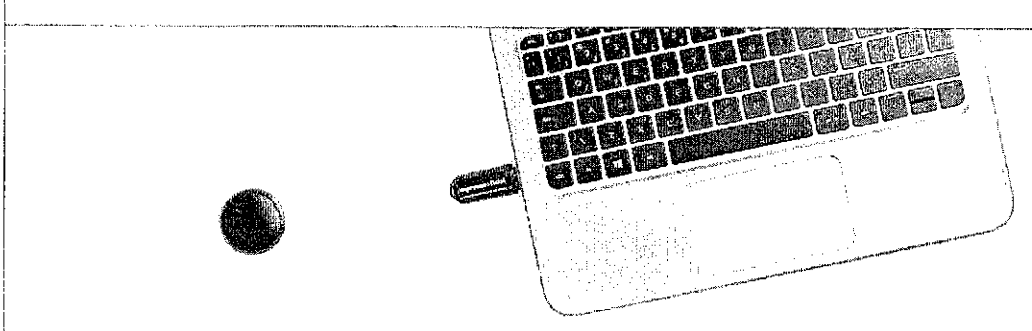

Conheça o nosso novo portal de certificados digitais

Mais facilidade e agilidade na compra de seu certificado



Acesse e descubra
certificadodigital.imprensaoficial.com.br

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 24/04/2020 11:69:11.
Nº de Série do Certificado: 789B4B57E50948D283FB2851A9019D887A424ECE
[Ticket: 35047456] - www.imprensaoficial.com.br